

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM DA EMEFEI “ERMELINDA ROSALINA SAMMARCO DE FIGUEIREDO”, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.298.569/0001-13, com sede na Rua Major Garcia nº 144, Centro, Altinópolis/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Secretária **JAQUELINE ROBERTA DA SILVA**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM DA EMEFEI “ERMELINDA ROSALINA SAMMARCO DE FIGUEIREDO”**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.376.117/0001-50, com sede na Rua Joaquim Paulino de Souza, 145, bairro Salim Calil, nesta cidade de Altinópolis, neste ato representada por seu(a) Presidente Sr(a). **CARMEM LÚCIA DA SILVA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento é celebrado com fundamento:

- I – na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II – na Lei Municipal nº 2.355, de 23 de abril de 2026;
- III – no Decreto Estadual nº 68.335/2024;
- IV – na Resolução SEDUC nº 103/2024;
- V – nas demais normas aplicáveis à espécie;
- VI – no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública e integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa “Prêmio Excelência Educacional”, destinados à APM DA EMEFEI “ERMELINDA ROSALINA SAMMARCO DE FIGUEIREDO”, para aplicação exclusiva em ações de melhoria da infraestrutura, apoio pedagógico, aquisição de materiais e equipamentos e demais despesas vinculadas às finalidades previstas na legislação estadual e municipal pertinente.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

A Administração Pública transferirá à OSC o valor de **R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)**, destinado à execução do objeto desta parceria.

§1º O valor será repassado em parcela única, mediante depósito em conta específica vinculada à APM no Banco do Brasil, agência 1422-2, c/c n.º 12.670-5.

§ 2º Toda movimentação financeira deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS E ATIVIDADES

A OSC executará as atividades previstas no Plano de Trabalho, contemplando, dentre outras:

- I – aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e lúdicos para todas as turmas;
- II – formação continuada de professores;
- III – fortalecimento de projetos de leitura, alimentação saudável e práticas inclusivas

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

São obrigações da OSC:

- I – executar o objeto pactuado conforme o Plano de Trabalho;
- II – aplicar integralmente os recursos recebidos na consecução do objeto;
- III – manter escrituração contábil regular;

- IV – manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
- V – prestar contas dos recursos recebidos;
- VI – permitir e facilitar a supervisão, fiscalização e monitoramento da parceria;
- VII – manter arquivados os documentos comprobatórios pelo prazo legal;
- VIII – restituir recursos nos casos previstos em lei;
- IX – dar publicidade à parceria nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública:

- I – efetuar o repasse dos recursos;
- II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria;
- III – designar gestor da parceria;
- IV – analisar e julgar a prestação de contas;
- V – adotar as medidas administrativas cabíveis diante de irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS VEDADAS

É vedada a utilização dos recursos para:

- I – finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- II – pagamento de multas, juros ou correção monetária;
- III – despesas estranhas ao objeto da parceria;
- IV – demais hipóteses vedadas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação correlata.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada por gestor designado pela Administração Pública, que emitirá relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, podendo realizar diligências, visitas técnicas e solicitar informações complementares.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá observar os artigos 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e será apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria ou conforme definido no Plano de Trabalho.

§ 1º A prestação de contas conterà, no mínimo:

- I – relatório de execução do objeto;
- II – relatório de execução financeira;
- III – extratos bancários;
- IV – documentos comprobatórios das despesas;
- V – relação de bens adquiridos;
- VI – demais documentos exigidos pela Administração Pública.

§ 2º Verificada irregularidade ou omissão no dever de prestar contas, a OSC ficará sujeita às sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens permanentes adquiridos com recursos desta parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria e terão destinação definida pela Administração Pública ao seu término, observado o disposto no artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a OSC às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A parceria poderá ser rescindida:

- I – por acordo entre as partes;
- II – por denúncia de qualquer dos partícipes;
- III – por descumprimento das obrigações pactuadas;
- IV – por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária:

02 08 02 12 361 0010 2168 0000 3.3.50.39.00 02 200 021 – 465.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

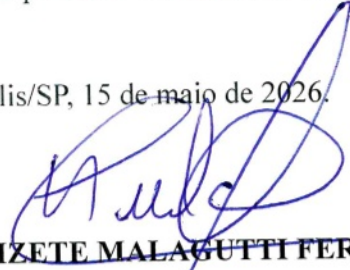
A Administração Pública promoverá a publicação do extrato deste instrumento e manterá as informações da parceria disponíveis no Portal da Transparência, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altinópolis/SP para dirimir as controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Altinópolis/SP, 15 de maio de 2026.

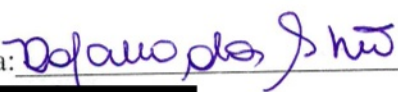


HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal



CARMEM LÚCIA DA SILVA
Presidente da APM

EMEFEI “ERMELINDA ROSALINA SAMMARCO DE FIGUEIREDO

Testemunha: 



Testemunha: _____

PLANO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL – 2025

EMEFEI ERMELINDA ROSALINA SAMMARCO DE FIGUEIREDO

Revisi^o
23/06/2026
Definitiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
**EMEFEI ERMELINDA ROSALINA SAMMARCO DE
FIGUEIREDO**

Endereço: Rua Joaquim Paulino de Souza, nº 145 – Bairro: Salim Antônio Calil
Altinópolis – SP | CEP: 14.350-178
Contato: (16) 3665-9586 | 3665-9609 ☎ (16) 99195-6446 📞
E-mail: escolaermelinda@altinopolis.sp.gov.br

Altinópolis, 14 de Maio de 2026.

PLANO DE AÇÃO

Prêmio Excelência Educacional – 2025

1. Identificação da Unidade Escolar

Unidade Escolar: EMEFEI Ermelinda Rosalina Sammarco de Figueiredo

Município: Altinópolis/SP

Diretora: Carmem Lúcia da Silva

Valor Recebido: R\$ 11.300,00

Legislação de Referência:

Lei Estadual nº 17.414/2021 – PAINSP;

Decreto Estadual nº 68.335/2024;

Resolução SEDUC nº 103/2024;

Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP.

2. Justificativa

A EMEFEI Ermelinda Rosalina Sammarco de Figueiredo foi contemplada com o Prêmio Excelência Educacional em razão dos resultados alcançados pelos estudantes dos 2º e 5º anos do Ensino Fundamental no SARESP 2024, superando as metas estabelecidas pelo Índice de Excelência Educacional (IEE).

O reconhecimento representa o resultado do trabalho coletivo desenvolvido pela equipe gestora, docentes, funcionários, estudantes e famílias, evidenciando o compromisso da unidade escolar com a aprendizagem, a alfabetização na idade adequada e a melhoria contínua da qualidade da educação.

Diante disso, os recursos recebidos serão aplicados em ações voltadas ao fortalecimento das práticas pedagógicas, à ampliação dos recursos educacionais e à melhoria dos ambientes de aprendizagem, contribuindo diretamente para a manutenção e o aprimoramento dos resultados obtidos.

3. Objetivo Geral

Promover ações que fortaleçam a qualidade do ensino, ampliem as oportunidades de aprendizagem e contribuam para a melhoria contínua dos indicadores educacionais da unidade escolar.

4. Objetivos Específicos

Ampliar o acervo de materiais pedagógicos destinados à alfabetização e ao letramento.

Fortalecer os projetos de incentivo à leitura e participação familiar.

Disponibilizar recursos pedagógicos inclusivos para atendimento à diversidade.

Melhorar os ambientes de aprendizagem utilizados pelos alunos do Ensino Fundamental.

Incentivar práticas inovadoras que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes.

5. Aplicação dos Recursos

Ação/Valor Previsto

Aquisição de jogos pedagógicos de Língua Portuguesa e Matemática: R\$ 1.500,00

Ampliação do acervo literário da Cuboteca e Projeto Sacolinha Literária: R\$ 1.500,00

Aquisição de recursos pedagógicos inclusivos e materiais sensoriais: R\$ 1.000,00

Compra de equipamentos de apoio às atividades pedagógicas (caixa de som, projetor, materiais tecnológicos ou similares): R\$ 5.500,00

Materiais de consumo para projetos pedagógicos e atividades de leitura, escrita e pesquisa: R\$ 1.800,00

Total - R\$ 11.300,00

6. Metas

- Ampliar em 100% o acesso dos alunos aos jogos pedagógicos voltados à alfabetização e ao raciocínio lógico.
- Disponibilizar novos títulos literários para atendimento de todas as turmas do Ensino Fundamental.
- Fortalecer as ações de inclusão por meio da aquisição de recursos pedagógicos adaptados.
- Aumentar a participação dos alunos nos projetos de leitura e empréstimo de livros para as famílias.
- Promover melhores condições para o desenvolvimento de atividades pedagógicas diversificadas.

7. Indicadores de Avaliação

- Quantidade de materiais adquiridos;
- Número de alunos atendidos pelas ações;
- Registros fotográficos das atividades;
- Relatórios pedagógicos;
- Participação das famílias nos projetos de leitura;
- Evolução dos resultados internos de aprendizagem.

8. Cronograma

Etapa/Período

- Aprovação pelo Conselho de Escola - Julho/2026
- Aquisição dos materiais -Agosto/2026
- Organização dos recursos e distribuição às turmas -Agosto/2026
- Desenvolvimento das ações pedagógicas-Setembro a Novembro/2026
- Avaliação e prestação de contas-Dezembro/2026

9. Deliberação do Conselho de Escola

O presente Plano de Ação foi apresentado, discutido e aprovado pelo Conselho de Escola e pela Associação de Pais e Mestres, atendendo às exigências da Resolução SEDUC nº 103/2024 para aplicação dos recursos do Prêmio Excelência Educacional.



Carmem Lúcia da Silva
Diretor de Escola

